

PROJETO DE LEI Nº 077/25, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto, RS, a ratificar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SEDUR - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Floriano Peixoto, RS, autorizado a ratificar a assinatura de Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, no âmbito do Programa Plano Rio Grande, visando a execução de serviços de horas máquinas, recuperação e manutenção de estradas vicinais, dentre outros, nos termos do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação FPE nº 3043/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com efeitos retroativos à data da assinatura do respectivo Termo de Cooperação.

Art.4º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 077/25

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 077/2025, que autoriza o Município a ratificar a assinatura de Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, no âmbito do Programa Plano Rio Grande, visando a execução de serviços de horas máquinas, recuperação e manutenção de estradas vicinais, dentre outros.

Destacamos que o Município estará recebendo frota de equipamentos disponibilizada de maneira direta, durante determinado período, visando a recuperação de estradas vicinais de nosso Município, nos termos do Plano de Trabalho pactuado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Por conseguinte, na certeza da costumeira atenção dos Senhores Legisladores, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.